

EDITAL INTERNO 01/2025 – PPGCSA

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE (PDSE) - 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGCSA)/CCS/UFRN no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o processo seletivo interno para seleção de discentes para candidatura para bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – (PDSE), nos termos do edital 26/2024 da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CAPES publicou em 04 de outubro de 2024 o edital 26/2024 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – (PDSE) com o objetivo de selecionar estudantes para realizarem intercâmbio científico e qualificação acadêmica no exterior, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

A seleção dos candidatos ocorrerá em 3 (três) etapas, sendo a primeira delas a seleção interna sob responsabilidade do PPGCSa, razão pela qual se justifica o presente edital.

Outrossim, ressaltamos que as demais fases do processo serão de responsabilidade da CAPES, devendo a inscrição, quando oportuna e, após o resultado desta seleção, ser feita diretamente pelo candidato selecionado, respeitando o cronograma previsto no Edital 26/2024 da CAPES, que segue anexo.

As bolsas na modalidade Doutorado Sanduíche terão duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.

A capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;

- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

É de extremo rigor e importância que os candidatos se inteirem dos critérios estabelecidos no Edital 26/2024 da CAPES, item 1.5, acerca dos benefícios.

Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

2. DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

2.1 As bolsas serão destinadas aos discentes:

- I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

5.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

5.3 O candidato deverá atender aos seguintes **requisitos no momento da inscrição** no sistema da CAPES:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo

coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DA SELEÇÃO INTERNA

6.1 As inscrições poderão ser realizadas até o dia 17/01/2025, devendo ser encaminhadas para o seguinte e-mail: ppgcsa@ccs.ufrn.br, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.2 Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

6.3 Com relação aos anexos mencionados, destacamos que se referem aos anexos do Edital 26/2024 da CAPES.

6.4 A seleção levará em conta os seguintes aspectos:

- I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.4 Quanto aos critérios de avaliação e ranqueamento dos candidatos, será obedecido ao disposto no Anexo X, que segue este edital.

6.5 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

Atividade prevista	Período/Data
Inscrições	Até 17/01/2025
Avaliação dos critérios pela Comissão	Até 22/01/2025
Resultado do processo seletivo	23/01/2025
Prazo para interposição de recurso ao resultado do processo seletivo	24/01/2025
Resultado Final após análise dos recursos	28/01/2025

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Após aprovação neste processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital 26/2024 da CAPES.

7.2 É responsabilidade do candidato se inteirar do inteiro teor do Edital 26/2024 da CAPES e cumprir as exigências nele previstas, em especial, acerca das disposições a serem cumpridas nas próximas etapas de seleção.

7.3 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente na Secretaria do PPGCSA ou via e-mail: ppgcsa@ccs.ufrn.br.

Natal/RN, 13 de janeiro de 2025

**Rodrigo Pegado de Abreu Freitas
Coordenador do PPGCSA**

ANEXO I – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

1- O candidato deverá atender aos seguintes **requisitos no momento da inscrição** no sistema da CAPES:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preeexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ADMINISTRATIVO	NOTA/CRITÉRIO
A) Atendimento aos requisitos e atribuições do candidato(a) na data prevista da seleção	SIM/NÃO
B) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e do Edital nº 30/2023 da CAPES	SIM/NÃO

ANEXO III – CRITÉRIOS DE RANQUEAMENTO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE RANQUEAMENTO	NOTA/CRITÉRIO
A) Produção Internacional como autor principal	0 a 10
B) Produção Internacional como coautor	0 a 10
C) Mérito, originalidade e relevância do plano de pesquisa para o Desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no exterior.	0 a 10
D) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua Exequibilidade dentro do cronograma previsto	0 a 10
E) Coerência entre a produção e tema da tese	0 a 10
F) Índices Acadêmicos (CR) do(a) candidato(a)	0 a 10
G) Análise da produção científica (artigos em periódicos indexados) DO(A) CANDIDATO(A) na área de Medicina II	0 a 10
H) Análise da produção científica (artigos em periódicos indexados) DO(A) ORIENTADOR(A) nos últimos 5(cinco) anos, na área de Medicina II	0 a 10